



***Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte***  
***Estado do Espírito Santo***  
***Gabinete do Prefeito***

---

**LEI N° 078/2014, de 24 de janeiro de 2014.**

**“Adequa vencimentos dos Profissionais do Magistério Público da educação Básica e Infantil de Água Doce do Norte-ES e da outras providencias”.**

O Presidente Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Água Doce do Norte-ES, autorizado a conceder um reajuste de 2.4% (dois ponto quatro por cento) nos vencimentos dos profissionais de Magistério Público de Educação Básica e Infantil retroativo a 1º de janeiro de 2014, no exercício estrito da docência, como nas atividades de administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, objetivando adequar os vencimentos ao Piso Nacional do Magistério.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º(primeiro) de janeiro de 2014.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 24 dias do mês de janeiro de 2014.

Adilson Silvério da Cunha  
Prefeito Municipal